



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA

Rua Presidente Kennedy, nº 283 – centro

Fone: (87) 974006115

CNPJ: 11.367.414/0001-70

E-mail: administacao@carnaiba.pe.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.100/2023

CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA OS SERVIDORES QUE EXERÇAM ATIVIDADES NO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Função para servidores que exerçam atividades no Setor de Identificação Civil de forma habitual, vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Administração de Carnaíba.

Art. 2º O valor mensal da Gratificação a que se refere o artigo 1º será equivalente ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Art. 3º É vedada a acumulação desta gratificação com eventual percepção de outra gratificação de natureza similar.

Art. 4º A gratificação considerará um mês completo, para fins de pagamento.

§ 1º Não terá direito à percepção da gratificação o servidor que estiver ausente por qualquer motivo da função disposta nesta lei, durante o período de afastamento, exceto para os casos de licença para tratamento de saúde, até 15 (quinze) dias.

§ 2º A gratificação será identificada em separado do vencimento, só devida durante o exercício da função, observado o disposto nos artigos anteriores, não se incorporando ao vencimento ou aposentadoria para qualquer efeito.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA

Rua Presidente Kennedy, nº 283 – centro
Fone: (87) 974006115
CNPJ: 11.367.414/0001-70
E-mail: administacao@carnaiba.pe.gov.br

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 11 de setembro de 2023.



JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

- PREFEITO -